

EMENDA Nº 2

Altera a redação dos itens 7.35 e 23.15 do Anexo do Projeto de Lei do Executivo 014/2015, que institui o Plano Municipal da Educação, dando as seguintes redações:

“7.35 Introduzir e garantir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação inicial e continuada dos profissionais da educação na esfera municipal, estruturando políticas de formação que tenham verbas garantidas e calendário de ações articuladas no sistema colaborativo entre os entes federado.”

[...]

“23.15 Garantir a política de produção e distribuição de materiais pedagógicos que promovam a igualdade racial; a diversidade religiosa, os direitos reprodutivos, a prevenção dos abusos e da exploração sexual, a diversidade cultural, a educação alimentar; a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental, para as bibliotecas e espaços de leitura da educação básica, adequados e respeitando as especificidades de cada faixa etária, contemplando, também, a realidade socioeconômica dos povos do campo, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos, dos moradores de rua, das pessoas privadas de liberdade, da comunidade surda brasileira – cujas questões linguísticas e culturais são



específicas, dos circenses e outros extratos sociais e da educação ao longo da vida, garantindo a acessibilidade e adequando-os à realidade local.”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Vereador Cláudio Janta
Líder da Bancada do Solidariedade